



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Deputado Orlando Bezerra		
EMENTA: Credencia a Escola Deputado Orlando Bezerra, INEP/Censo Escolar nº 23151749, instituição sediada no município de Araripe, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06172436/2019	PARECER Nº 0605/2019	APROVADO EM: 27.11.2019

I – RELATÓRIO

Luziana Neves Bastos, diretora da Escola Deputado Orlando Bezerra, instituição sediada no município de Araripe, por meio do processo nº 06172436/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Essa Escola é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Avenida Vicente Alencar Barbosa, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.598-000, no município de Araripe, e fora criada pelo Lei nº 1.008/2011.

Responde pela direção a Professora Luziana Neves Bastos, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 4817; Maria José de Moraes, Registro nº AAA 024746, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de seis professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0813/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Deputado Orlando Bezerra, instituição sediada no município de Araripe, e à autorização para a oferta da educação infantil, até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0605/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de autorização de curso até 31.07.2020 com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2019.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE